



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 596

Dê: 17 de Novembro de 1987

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar por doação, terreno a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, imóveis de propriedade do Município, a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, referente uma área medindo 2.541,00 mts², (dois mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados), constantes dos lotes urbano nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis.

§ Único - Os imóveis em questão, destinam-se à implantação de conjuntos habitacionais em Regime de Mutirão.

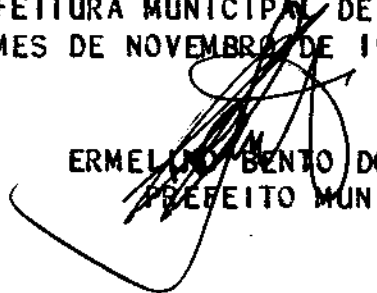
Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento), da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a contratação de mão de obra especializada e doação de materiais conforme discriminação abaixo:
Doação dos terrenos locais, terraplanagem, abertura dos logradouros, arborização, limpeza pública, areia para construção e auxílio administrativo na execução da obra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1987


JOSÉ VETTORI
CHEFE DE GABINETE


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL